



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 188/2018

Aprova o Currículo do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº NEAD-001/2018 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados, na modalidade a distância, proposto pelo Núcleo de Educação a Distância e pelo Departamento de Pedagogia da Universidade de Taubaté.

Art. 2º O Curso de Formação Pedagógica referente às licenciaturas de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia, para graduados não licenciados, na modalidade a distância, se pertencer à mesma área do curso de graduação de origem do estudante, terá a duração de 12 (doze) meses letivos, para integralização em no máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos, com carga horária mínima de 1160 (mil, cento e sessenta) horas para cumprimento da seguinte matriz curricular:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|---|----------------------|
| Avaliação Educacional e os Indicadores Institucionais do Desempenho Escolar | 60 |
| Educação Inclusiva e LIBRAS | 60 |
| Educação, Desenvolvimento e Aprendizagem | 60 |
| Escola e Currículo | 60 |
| Fundamentos das Ideias e Práticas Pedagógicas | 60 |
| Gestão de Sala de Aula | 60 |
| Gestão Escolar e o Projeto Político-Pedagógico | 60 |
| Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos – NADE | 60 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

| | |
|---|--------------|
| Políticas Públicas Educacionais e Profissão Docente | 60 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação nas Práticas Educativas | 60 |
| Carga Horária das Disciplinas | 600h |
| COMPONENTES CURRICULARES | CH |
| Atividades Teórico - Práticas de Aprofundamento – ATPA | 200 |
| Estágio Supervisionado | 300 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – TCC | 60 |
| Carga Horária dos Componentes Curriculares | 560h |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | 1160h |

Art. 3º O Curso de Formação Pedagógica, em Pedagogia, destinado a graduados não licenciados, na modalidade a distância, se pertencer a uma área diferente da do curso de origem do estudante, terá a duração de 18 (dezoito) meses letivos, para integralização em no máximo 36 (trinta e seis) meses letivos, com carga horária mínima de 1460 (mil, quatrocentos e sessenta) horas para cumprimento da seguinte matriz curricular:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|---|----------------------|
| Alfabetização e Letramento | 60 |
| Avaliação Educacional e os Indicadores Institucionais do Desempenho Escolar | 60 |
| Educação Inclusiva e LIBRAS | 60 |
| Enfoques Metodológicos: a Criança e o Conhecimento Lógico-Matemático | 60 |
| Enfoques Metodológicos: a Criança e o Conhecimento Natural | 60 |
| Enfoques Metodológicos: a Criança, Linguagem e Comunicação | 60 |
| Enfoques Metodológicos: a Criança, o Espaço e o Tempo | 60 |
| Escola e Currículo | 60 |
| Fundamentos das Ideias e Práticas Pedagógicas | 60 |
| Gestão de Sala de Aula | 60 |
| Gestão Escolar e o Projeto Político-Pedagógico | 60 |
| Gestão Escolar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 60 |



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

| | |
|---|-------------|
| Políticas Públicas Educacionais e Profissão Docente | 60 |
| Professor, Criança, Desenvolvimento e Aprendizagem | 60 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação nas Práticas Educativas | 60 |
| Carga Horária das Disciplinas | 900h |

| COMPONENTES CURRICULARES | CH |
|--|--------------|
| Atividades Teórico - Práticas de Aprofundamento – ATPA | 200 |
| Estágio Supervisionado | 300 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – TCC | 60 |
| Carga Horária dos Componentes Curriculares | 560h |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | 1460h |

Art. 4º As disciplinas que constam das matrizes curriculares apresentadas no *caput* dos artigos 2º e 3º serão cursadas pelos alunos de acordo com oferecimento organizado oportunamente pela coordenação geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e pela coordenação do curso, respeitando-se as concepções e os princípios pedagógicos referentes à organização curricular e à construção do conhecimento.

Art. 5º O Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos – NADE, previsto no artigo 2º, será constituído por 9 (nove) disciplinas: Metodologias do Ensino de Artes Visuais, Metodologias do Ensino de Educação Física, Metodologias do Ensino de Ciências Biológicas, Metodologias do Ensino de Matemática, Metodologias do Ensino de Química, Metodologias do Ensino de Filosofia, Metodologias do Ensino de Sociologia, Metodologias do Ensino de História, Metodologias do Ensino de Geografia.

Parágrafo único. O aluno deverá cursar uma das disciplinas oferecidas no *caput*, correspondente à licenciatura que o habilitará para a docência.

Art. 6º As Atividades Teórico - Práticas de Aprofundamento – ATPA deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso- TCC será realizado sob a orientação dos docentes e tutores do curso a partir de regulamento específico aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 8º O Estágio Supervisionado, componente curricular obrigatório, a ser cumprido pelo professor-estudante sob a orientação e a supervisão dos docentes e tutores do curso terá organização funcional a ser definida por regulamento específico, aprovado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de setembro de 2018.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 18 de setembro de 2018.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais